COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 19.2.2025
COM(2025) 51 final

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

## sobre as despesas do FEAGA

## Sistema de Alerta Rápido 7-12/2024

## 1. QUADRO SOBRE A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM 31.12.2024

O presente relatório apresenta a execução provisória do orçamento de 2024 do FEAGA em 31.12.2024, cujos pormenores constam do quadro abaixo.

Compara-se esse nível de execução com as dotações correspondentes constantes do orçamento para 2024.

**Exercício Orçamental de 2024[1]**
**UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DAS DOTAÇÕES DO FEAGA EM 31.12.2024**

**Em milhões de EUR**

| | | Dotações Orçamentais[2] | Despesas em 15.10.2024 | Previsões pagamentos diretos Comissão até 31.12.2024 | Despesas totais do exercício 2024 | Utilização | Desvio entre as despesas e as dotações | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Milhões de EUR | Milhões de EUR | Milhões de EUR | Milhões de EUR | % | % | Milhões de EUR |
| | | A | B | C | D=B+C | E=D/A | F=E-100% | G=D-A |
| | ***Despesas*** | ***40 517,3*** | ***40 710,0*** | ***98,5*** | ***40 808,5*** | ***100,7%*** | ***0,7%*** | ***291,2*** |
| ***08 01*** | ***Despesas de apoio administrativo à área «Agricultura e política marítima»*** | ***4,9*** | ***4,2*** | ***0,7*** | ***4,9*** | ***100,0%*** | ***0,0%*** | ***0,0*** |
| **08 01 01** | **Despesas de apoio ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia** | 4,9 | 4,2 | 0,7 | 4,9 | 100,0% | 0,0% | 0,0 |
| ***08 02*** | ***Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)(*)*** | ***40 512,4*** | ***40 705,9*** | ***97,8*** | ***40 803,6*** | ***100,7%*** | ***0,7%*** | ***291,2*** |
| **08 02 01** | **Reserva agrícola** | 516,5 | 465,5 | | 465,5 | 90,1% | -9,9% | -51,0 |
| **08 02 02** | **Tipos de intervenções em certos setores no âmbito dos planos estratégicos da PAC** | 1 294,2 | 1 053,5 | | 1 053,5 | 81,4% | -18,6% | -240,7 |
| 08 02 02 01 | Setor das frutas e produtos hortícolas | 335,0 | 413,6 | | 413,6 | 123,5% | 23,5% | 78,6 |
| 08 02 02 02 | Setor dos produtos da apicultura | 60,0 | 52,7 | | 52,7 | 87,8% | -12,2% | -7,3 |
| 08 02 02 03 | Setor vitivinícola | 835,0 | 538,2 | | 538,2 | 64,5% | -35,5% | -296,8 |
| 08 02 02 04 | Setor do lúpulo | 2,2 | 2,2 | | 2,2 | 100,0% | 0,0% | 0,0 |
| 08 02 02 05 | Setor do azeite e das azeitonas de mesa | 45,0 | 38,8 | | 38,8 | 86,2% | -13,8% | -6,2 |
| 08 02 02 06 | Outros setores | 17,0 | 7,9 | | 7,9 | 46,7% | -53,3% | -9,1 |
| **08 02 03** | **Despesas de mercado fora do âmbito dos planos estratégicos da PAC** | 1 481,6 | 1 682,2 | 23,0 | 1 705,1 | 115,1% | 15,1% | 223,5 |
| 08 02 03 01 | POSEI e ilhas menores do mar Egeu (com exclusão dos pagamentos diretos) | 226,0 | 228,4 | | 228,4 | 101,1% | 1,1% | 2,4 |
| 08 02 03 02 | Promoção de produtos agrícolas — Programas simples em gestão partilhada | 80,7 | 82,9 | | 82,9 | 102,7% | 2,7% | 2,2 |
| 08 02 03 03 | Promoção de produtos agrícolas — Vários programas e ações executados pela Comissão em gestão direta | 96,9 | 73,9 | 23,0 | 96,9 | 100,0% | 0,0% | 0,0 |
| 08 02 03 04 | Regime de distribuição nas escolas | 180,0 | 182,3 | | 182,3 | 101,3% | 1,3% | 2,3 |
| 08 02 03 05 | Azeite | p.m. | -0,1 | | -0,1 | | | |
| 08 02 03 06 | Frutas e produtos hortícolas | 715,0 | 735,0 | | 735,0 | 102,8% | 2,8% | 20,0 |
| 08 02 03 07 | Vinho | 183,0 | 379,7 | | 379,7 | 207,5% | 107,5% | 196,7 |
| 08 02 03 08 | Apicultura | p.m. | 0,0 | | 0,0 | | | |
| 08 02 03 09 | Lúpulo | p.m. | 0,0 | | 0,0 | | | |
| 08 02 03 10 | Medidas de armazenagem pública e privada | p.m. | 0,0 | | 0,0 | | | |
| **08 02 04** | **Tipos de intervenções no domínio dos pagamentos diretos no âmbito dos planos estratégicos da PAC** | 36 296,2 | 36 904,3 | | 36 904,3 | 101,7% | 1,7% | 608,1 |
| 08 02 04 01 | Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade (** p. 2) | 18 282,2 | 18 966,8 | | 18 966,8 | 103,7% | 3,7% | 684,6 |
| 08 02 04 02 | Apoio redistributivo complementar ao rendimento para garantir a sustentabilidade | 3 917,0 | 4 012,4 | | 4 012,4 | 102,4% | 2,4% | 95,4 |
| 08 02 04 03 | Apoio complementar ao rendimento dos jovens agricultores | 670,0 | 700,9 | | 700,9 | 104,6% | 4,6% | 30,9 |
| 08 02 04 04 | Regimes no domínio climático e ambiental | 8 698,0 | 8 586,8 | | 8 586,8 | 98,7% | -1,3% | -111,2 |
| 08 02 04 05 | Apoio associado ao rendimento | 4 485,0 | 4 412,9 | | 4 412,9 | 98,4% | -1,6% | -72,1 |
| 08 02 04 06 | Pagamento específico para o algodão | 244,0 | 224,5 | | 224,5 | 92,0% | -8,0% | -19,5 |
| **08 02 05** | **Pagamentos diretos fora do âmbito dos planos estratégicos da PAC** | 444,0 | 523,0 | | 523,0 | 117,8% | 17,8% | 79,0 |
| 08 02 05 01 | POSEI e ilhas menores do mar Egeu (pagamentos diretos) | 444,0 | 441,3 | | 441,3 | 99,4% | -0,6% | -2,7 |
| 08 02 05 02 | Regime de pagamento único por superfície (RPUS) | p.m. | 5,1 | | 5,1 | | | |
| 08 02 05 03 | Pagamento redistributivo | p.m. | 0,7 | | 0,7 | | | |
| 08 02 05 04 | Regime de pagamento de base (RPB) | p.m. | 37,2 | | 37,2 | | | |
| 08 02 05 05 | Pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente | p.m. | 25,2 | | 25,2 | | | |
| 08 02 05 06 | Pagamento aos agricultores em zonas com condicionantes naturais | p.m. | 0,0 | | 0,0 | | | |
| 08 02 05 07 | Pagamento para os jovens agricultores | p.m. | 1,7 | | 1,7 | | | |
| 08 02 05 08 | Pagamento específico para o algodão | p.m. | 0,6 | | 0,6 | | | |
| 08 02 05 09 | Regime de apoio associado voluntário | p.m. | 10,6 | | 10,6 | | | |
| 08 02 05 10 | Regime da pequena agricultura | p.m. | 0,7 | | 0,7 | | | |
| **08 02 06** | **Estratégia política, coordenação e auditoria** | 379,4 | 76,6 | 74,8 | 151,5 | 39,9% | -60,1% | -227,9 |
| 08 02 06 01 | Correções financeiras a favor dos Estados-Membros na sequência de decisões de apuramento de contas e da conformidade | 250,9 | 23,0 | | 23,0 | 9,2% | -90,8% | -227,9 |
| 08 02 06 02 | Resolução de litígios | p.m. | 0,0 | | 0,0 | | | |
| 08 02 06 03 | FEAGA — Assistência técnica operacional | 128,5 | 53,7 | 74,8 | 128,5 | 100,0% | 0,0% | 0,0 |
| **08 02 99** | **Conclusão de anteriores programas e atividades ***** | 100,5 | 0,7 | | 0,7 | 0,7% | -99,3% | -99,8 |

[1] Exercício orçamental = 16.10.2023 a 15.10.2024, mas são permitidas despesas em regime de gestão direta pela Comissão até 31.12.2024.

[2] Diz respeito às dotações de autorização.

*** O orçamento acumulado das rubricas 08 02 05 02-08 02 05 10 está previsto no artigo 08 02 99. É posteriormente transferido todos os meses para cobrir as despesas necessárias nas rubricas abrangidas pelo artigo 08 02 05.

| | | Dotações Orçamentais[2] | Despesas/receitas afetadas em 15.10.2024 | Utilização | Perfil de utilização em outubro | | Desvio entre a execução e o perfil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Milhões de EUR | Milhões de EUR | % | % | Milhões de EUR | % | Milhões de EUR |
| | | A | B | C=B/A | D | E=D*A | F=C-D | G=B-E |
| | (*) Reserva agrícola, incluindo os 315,5 milhões de EUR transitados do exercício orçamental de 2023: | | | | | | | |
| 08 02 01 | Reserva agrícola — incluindo montantes transitados de exercícios orçamentais anteriores | 832,0 | 465,5 | 56,0% | | | | |
| | (**) A título informativo: despesas em relação às dotações originais e às receitas afetadas. | | | | | | | |
| 08 02 04 01 | Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade — incluindo receitas afetadas | 19 022,0 | 18 966,8 | 99,7% | 100,0% | 19 022,0 | -0,3% | -55,2 |
| | ***Receitas afetadas*** | ***739,8*** | ***896,5*** | ***121,2%*** | | | | |
| 6 2 0 0 **** | Fundo Europeu Agrícola de Garantia — receitas afetadas que se estima cobrar no exercício orçamental | 400,0 | 556,2 | 139,1% | | | | |
| | Receitas afetadas que transitam do exercício orçamental anterior | 339,8 | 340,3 | 100,1% | | | | |

[1] Exercício orçamental = 16.10.2023 a 15.10.2024, mas são permitidas despesas em regime de gestão direta pela Comissão até 31.12.2024.

[2] Diz respeito às dotações de autorização.

**** Receitas atribuídas ao «Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade», a fim de reduzir a necessidade de dotações orçamentais.

## 2. OBSERVAÇÕES SOBRE A RESERVA AGRÍCOLA PARA 2024

Em 2024, a reserva agrícola ascendia a 832 milhões de EUR, incluindo 315,5 milhões de EUR transitados do orçamento de 2023. Foram adotadas cinco medidas[1], num montante total de 295 milhões de EUR. Relativamente à terceira e quarta medidas, os Estados-Membros não declararam montantes no exercício orçamental de 2024 e a última (quinta) medida foi adotada no final do exercício orçamental. Por conseguinte, estas

[1] Regulamento de Execução (UE) 2023/2820 da Comissão, de 15 de dezembro de 2023, que prevê um apoio financeiro de emergência para os setores agrícolas afetados por catástrofes naturais na Grécia e na Eslovénia (JO L, 2023/2820, 18.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2820/oj);
Regulamento de Execução (UE) 2024/453 da Comissão, de 5 de fevereiro de 2024, relativo a medidas excecionais de apoio ao mercado nos setores dos ovos e da carne de aves de capoeira em Itália (JO L, 2024/453, 6.2.2024,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/453/oj);
Regulamento de Delegado (UE) 2024/1995 da Comissão, de 19 de julho de 2024, relativo a uma medida excecional temporária de destilação de crise para fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola em Portugal na campanha de comercialização de 2024/2025 (JO L, 2024/1995, 22.7.2024,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2024/1995/oj);
Regulamento de Execução (UE) 2024/2030 da Comissão, de 23 de julho de 2024, que prevê um apoio financeiro de emergência para o setor das frutas e produtos hortícolas e o setor vitícola afetados por acontecimentos climáticos adversos na Áustria, Chéquia e Polónia, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho
(JO L, 2024/2030, 24.7.2024,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/2030/oj);
Regulamento de Execução (UE) 2024/2675 da Comissão, de 10 de outubro de 2024, que prevê um apoio financeiro de emergência para os setores agrícolas afetados por acontecimentos climáticos adversos na Bulgária, Alemanha, Estónia, Itália e Roménia, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho
(JO L, 2024/2675, 10.10.2024,
ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/2675/oj).

medidas, no montante de 196,7 milhões de EUR, serão financiadas exclusivamente ao abrigo da reserva agrícola de 2025.

Foram declarados pagamentos num montante total de 465,5 milhões de EUR ao abrigo do orçamento para 2024. As dotações remanescentes, num montante de 366,5 milhões de EUR, transitarão para o orçamento de 2025.

## 3. COMENTÁRIOS SOBRE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO ORÇAMENTO DO FEAGA PARA 2024

A execução final dos tipos de intervenções em certos setores no âmbito dos planos estratégicos da PAC (08 02 02) é inferior ao orçamentado (–18,6 pontos percentuais), mas melhorou significativamente em comparação com o exercício anterior (–78,7 pontos percentuais no final de 2023).

A subexecução setorial reflete, nomeadamente, a necessidade de os Estados-Membros disporem de tempo para se adaptarem à política em vigor desde 2023, uma acumulação de crises nos últimos anos e a evolução dos padrões de procura (nos mercados interno e externo).

Pelo contrário, as despesas de mercado fora do âmbito dos planos estratégicos da PAC (08 02 03) são superiores ao orçamentado (15,1 pontos percentuais), compensando em grande medida a subexecução no âmbito dos planos da PAC.

Apesar de 2024 ser o primeiro ano de execução das novas intervenções de pagamentos diretos no âmbito dos planos da PAC, estes regimes apresentam uma excelente execução, muito próxima do montante orçamentado (99,6 pontos percentuais das dotações orçamentadas e das receitas afetadas).

As despesas provisórias do orçamento do FEAGA para 2024, incluindo as despesas das ações integralmente executadas em regime de gestão direta pela Comissão, por esta estimadas, efetuadas até 31 de dezembro de 2024, indicam uma sobre-execução de 291,2 milhões de EUR (0,7 %) em comparação com as dotações orçamentais votadas. Tendo em conta as receitas afetadas disponíveis de 896,5 milhões de EUR, bem como a transição de 315,5 milhões de EUR para a reserva agrícola, a subexecução total do FEAGA ascende a 920,9 milhões de EUR.

Este excedente global no âmbito do FEAGA inclui 366,5 milhões de EUR provenientes da reserva agrícola, que, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 2, terceiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/2116, transitarão para a reserva agrícola de 2025.

O excedente remanescente de 554,4 milhões de EUR corresponde a receitas adicionais afetadas ao FEAGA (C4) a transitar de 2024 para 2025, reduzindo o montante das dotações necessário no orçamento de 2025.